



**Data**  
23/11/2023 14:28:33

**Setor de Origem**  
IFSULDEMINAS - IFSULDEMINAS - CGCP

**Tipo**  
Gestão de Materiais: Material de Consumo -  
Compra - Inexigibilidade de Licitação

**Assunto**  
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023 - Contratação de equipamento  
'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA

**Interessados**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Jaime Donizete Bonamichi, Marcio Feliciano do Prado, Vera Carolina da Silva

**Situação**  
Em trâmite

**Trâmites**

05/12/2023 11:36  
**Recebido por: IFSULDEMINAS - CLIC: Marco Antonio de Melo Azevedo**

05/12/2023 10:10  
**Enviado por: IFSULDEMINAS - PFED: Ilton Zacarias Pereira**

04/12/2023 08:24  
**Recebido por: IFSULDEMINAS - PFED: Ilton Zacarias Pereira**

01/12/2023 18:13  
**Enviado por: IFSULDEMINAS - CLIC: Marco Antonio de Melo Azevedo**

28/11/2023 15:45  
**Recebido por: IFSULDEMINAS - CLIC: Marco Antonio de Melo Azevedo**

28/11/2023 15:10  
**Enviado por: IFSULDEMINAS - GAB: Diego de Souza Matos**

28/11/2023 14:55  
**Recebido por: IFSULDEMINAS - GAB: Diego de Souza Matos**

28/11/2023 13:37  
**Enviado por: IFSULDEMINAS - CLIC: Marco Antonio de Melo Azevedo**

28/11/2023 13:36  
**Recebido por: IFSULDEMINAS - CLIC: Marco Antonio de Melo Azevedo**

28/11/2023 13:27  
**Enviado por: IFSULDEMINAS - COR: Luiz Filipe Ribeiro Faria**

28/11/2023 11:37  
**Recebido por: IFSULDEMINAS - COR: Luiz Filipe Ribeiro Faria**

28/11/2023 11:08  
**Enviado por: IFSULDEMINAS - CGCP: Marco Antonio de Melo Azevedo**

23/11/2023 17:39  
**Recebido por: IFSULDEMINAS - CGCP: Marco Antonio de Melo Azevedo**



23/11/2023 15:59

**Enviado por: IFSULDEMINAS - CLIC: Marco Antonio de Melo Azevedo**

## CONTRATAÇÃO DIRETA

**ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93**

### LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

**Processo nº:** \_\_\_\_\_

| <b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>SIM<br/>/<br/>NÃO</b> | <b>FOLHA</b> | <b>OBS.</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------------|
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?             |                          |              |             |
| 2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU                                                                                                                                          |                          |              |             |
| 2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?                          |                          |              |             |
| 2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?<br>Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>                                                                |                          |              |             |
| 3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?                                                                                                  |                          |              |             |
| 3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)? |                          |              |             |
| 4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?                                                                                                                                |                          |              |             |
| 5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?                                                                                                                          |                          |              |             |
| 6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?                                                                                                                                                        |                          |              |             |
| 7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)                                                                                                             |                          |              |             |
| 8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?                                                                                                                                                                            |                          |              |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)? |  |  |  |
| 10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p><b>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</b></p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a>);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a>).</p> |  |  |  |
| 17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |

# Documento Digitalizado Público

## Lista de Verificação - Contratação Direta (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

**Assunto:** Lista de Verificação - Contratação Direta (ART. 25 DA LEI 8.666/93)  
**Assinado por:** Marco Azevedo  
**Tipo do Documento:** Lista  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 23/11/2023 14:30:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 485618

**Código de Autenticação:** 8ab5b16069





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais -**  
**IFSULDEMINAS - REITORIA**

## **REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **Detalhes da requisição**

**Requisição Nº:** 524/2023/REI/DTI

**Origem:** Diretoria de Tecnologia da Informação - Reitoria

**Objeto da requisição:** Contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, da empresa Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 57.012.650/0001-74, para fornecimento de 01 (um) radiador de água com tampa pressostática para Grupo Moto Gerador - GMG VERFLEX 60 KVA, do data center Institucional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Fonte Pagadora:** Orçamento de custeio

**Situação:** Original

**Status:** Finalizada

**Documentos de formalização de demanda:** | 226/2023 |

**Plano de contratação anual:** 90137/2023

**Estudo técnico preliminar:** 230/2023

**Matriz de riscos:** 53/2023

**Requisição aberta em:** 22/11/2023 10:05

**Requerente:** Jaime Donizete Bonamichi

**Última alteração em:** 23/11/2023 14:18

**Última alteração por:** Marco Antonio de Melo Azevedo

Solicito a V.S<sup>a</sup>. providências para a aquisição dos MATERIAIS/SERVIÇOS abaixo especificados :

**Item 1**

**CATMAT:** 473556

**Tipo:** Material de Consumo

**Descrição:** Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Radiador Água Aplicação: Fiat Doblo; Modelo: Essence - 1.8, 16v, Etorq Flex

**Descrição detalhada:** Radiador de água com tampa pressostática para GMG GERAFFLEX VERFLEX 60 KVA.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1

**Documento de Formalização da Demanda (DFD):** 226/2023

**Cotações:**

| Razão social                                          | CNPJ           | Data       | Marca    | V. Unitário | V. Total    |
|-------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|-------------|-------------|
| PINGUIM INDUSTRIA E<br>COMERCIO DE<br>RADIADORES LTDA | 57012650000174 | 17/11/2023 | GERAFLEX | R\$6.847,20 | R\$6.847,20 |

**Valor unitário:** R\$6.847,20

**Valor total:** R\$6.847,20

|                                                 |                |                |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS PERMANENTES:</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------|

|                                                |                    |                    |
|------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS DE CONSUMO:</b> | <b>R\$6.847,20</b> | <b>R\$6.847,20</b> |
| <b>TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:</b>             | <b>R\$0,00</b>     | <b>R\$0,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO DA REQUISIÇÃO:</b>     | <b>R\$6.847,20</b> | <b>R\$6.847,20</b> |

Declaro, para todos os fins, que os orçamentos apresentados e comprovantes juntados a esta por mim realizadas e são verdadeiros, representando o valor unitário e total praticado no mercado.

## **Justificativa e observações**

### **Justificativa:**

#### **Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?**

O Grupo Moto Gerador - GMG é parte integrante da solução do data center institucional, sendo componente estratégico por se tratar de mecanismo de fornecimento alternativo de energia que, caso ocorra falha no fornecimento da concessionária ou esta tenha que cortar o abastecimento em face de necessidades de manutenções de sua rede, deve assumir a geração de energia até que o serviço da concessionária seja restabelecido. Tem-se verificado nos últimos dias períodos sem energia da concessionária e o reparo do atual radiador (retirada, reparo, montagem) demanda, ao menos, 12 horas o que acarreta um grande risco de o data center ficar sem energia, podendo ocasionar perda de dados institucionais, sejam administrativos e/ou acadêmicos, e levar dias para restabelecimento de todos os serviços disponibilizados pelo data center. Sendo assim torna-se necessário adotar a estratégia de aquisição de um novo radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, para substituição imediata daquele com vazamento, através do contrato de manutenção do GMG e, em seguida, reparar o atual e mantê-lo como backup para contingência futuras.

#### **Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?**

Substituição do radiador com vazamento para contingência do risco de falta de energia para o datacenter, tendo em vista que o reparo do atual radiador (retirada, reparo, montagem) demanda, ao menos, 12 horas o que acarreta um grande risco de o data center ficar sem energia, podendo ocasionar perda de dados institucionais, sejam administrativos e/ou acadêmicos, e levar dias para restabelecimento de todos os serviços disponibilizados pelo data center

**Justifique os quantitativos solicitados?**

Requer-se o mínimo de uma unidade.

**Quais os impactos do não atendimento?**

Risco de falta de energia para o datacenter, tendo em vista que o reparo do atual radiador (retirada, reparo, montagem) demanda, ao menos, 12 horas o que acarreta um grande risco de o data center ficar sem energia, podendo ocasionar perda de dados institucionais, sejam administrativos e/ou acadêmicos, e levar dias para restabelecimento de todos os serviços disponibilizados pelo data center

**Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?**

O radiador é parte do grupo moto gerador a etanol em consonância com requisitos ambientais

**Observações:**

Requer-se a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, tendo em vistas declarações apresentadas (EXCLUSIVIDADE E DE PREÇOS PRATICADOS). TRE 118/2023

\_\_\_\_\_  
Requerente

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

De acordo em:                    /                    /

---

Diretor Geral / Diretoria de Administração

## Documento Digitalizado Público

**Requisição N°: 524/2023/REI/DTI - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA**

**Assunto:** Requisição N°: 524/2023/REI/DTI - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA

**Assinado por:** Marco Azevedo

**Tipo do Documento:** Requisição

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 23/11/2023 14:41:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 485631

**Código de Autenticação:** 7823cdfea4





São Paulo, 17 de novembro de 2023.

AO

IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Att. Sr. Marcio

**Ref.: Proposta de fornecimento 1109/23 R1**

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de fornecimento para os itens abaixo descritos, conforme vossa solicitação.

**Produto:**

Radiador de água com tampa pressostática para Geraflex 60

**Preço:** R\$ 6.179,34

**Condições fiscais:**

Operação: Venda de produção

NCM: 8708.9100

ICMS: 12% (incluso)

Pis/ Cofins: 13,1% (inclusos)

IPI: 3,25%

DIFAL: 7,32%

**Preço com impostos: R\$ 6.847,20**

**Demais condições de fornecimento:**

Nível econômico: **novembro/23**

Faturamento: Pagamento através de depósito bancário no banco Bradesco (237), agência 0293, conta corrente 146138-9, em nome da favorecida, após procedimento de recebimento do material

**Retenção: Haverá retenção na fonte, conforme art. 64 da Lei 9.430/1996 e Anexo I da IN RFB 1234/2012, no percentual de 5,85% do valor da nf, ou seja, R\$ 400,56 e ficando o valor de R\$ 6.446,64 a ser depositado.**

Embalagem: cx. papelão  
Frete: Fob Pinguim (São Paulo – Capital)  
Prazo de entrega produção: 2 dias  
Garantia: 12 meses

**Obs. complementares da proposta:**

**1) Na falta de aprovação formal por parte do cliente, será considerado aprovado o pedido a partir do pedido de fornecimento por telefone ou whatsapp.**

**2) Atualização preços:**

**Os produtos terão atualização das variações nos valores das MP's trimestralmente, conforme índices de variação da LME, tomando como base a data da proposta inicial e o respectivo mês da atualização.**

**Os produtos terão atualização dos valores de MO anualmente, conforme índice de variação do sindicato dos metalúrgicos de SP, no mês de novembro (mês base para o dissídio da categoria) a ser praticado no mês subsequente ao evento.**

**3) Quantidades:**

**A cotação é unitária, sendo alguns modelos compostos por mais de uma unidade por radiador, que deverão ser acrescidos de seus múltiplos para composição do mesmo.**

Coloco-me à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

No aguardo de sua breve confirmação,

Atenciosamente,

Mário Russo Viotti de Magalhães  
Gerente Comercial  
Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda.

## Documento Digitalizado Público

### Cotações da Requisição N°: 524/2023/REI/DTI - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA

**Assunto:** Cotações da Requisição N°: 524/2023/REI/DTI - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA

**Assinado por:** Marco Azevedo

**Tipo do Documento:** Requisição

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 23/11/2023 14:42:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 485633

**Código de Autenticação:** df2904419c





### **DECLARAÇÃO**

A Geraflex Grupos Geradores declara que o radiador utilizado no modelo Verflex é uma aplicação criada especificamente para este produto. É um projeto exclusivo da Geraflex.

Devido ao momento de mudança atual que a Geraflex se encontra, recomendamos a aquisição do radiador diretamente com nosso fornecedor: Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores LTDA, inscrito no CNPJ: 57.012.650/0001-74.

Guaramirim, 14 de novembro de 2023

---

**Geraflex Grupos Geradores Eireli**

CNPJ: 13.428.638/0001-70

Diognes Ramos Paes



São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Ao

IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do sul de minas

Ref.: DECLARAÇÃO

Eu, Mário Russo Viotti de Magalhães, Gerente Comercial da Pinguim Ind. e Com. de Radiadores Ltda, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do sul de minas – IFSULDEMINAS, que o preço do radiador de água com tampa pressostática para Geraflex 60, apresentado em nossa proposta comercial 1109/23, é o preço praticado através de nossa política comercial para o mercado, levando-se em conta a carga tributária do cliente destinatário.

---

Mário Viotti  
Gerente Comercial

**PINGUIM** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA

FONES: (11) 3856-6440

Rua Madalena Madureira, 151 – São Paulo – SP CEP: 02551-040

E-Mail: [vendas@radiadorespinguim.com.br](mailto:vendas@radiadorespinguim.com.br)

## Documento Digitalizado Público

**Documentos complementares da Requisição Nº: 524/2023/REI/DTI - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA**

**Assunto:** Documentos complementares da Requisição Nº: 524/2023/REI/DTI - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA

**Assinado por:** Marco Azevedo

**Tipo do Documento:** Requisição

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 23/11/2023 14:43:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 485635

**Código de Autenticação:** 42facec303





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

DCRS Nº17/2023/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - REQUISIÇÃO DO SISREQ**

|                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Processo: 23343.003855.2023-10 | Requisição 524/2023/REI/DTI |
|--------------------------------|-----------------------------|

1. Eu, Jaime Donizete Bonamichi, afirmo que sou o responsável pela elaboração da Requisição indicada acima que tem como objeto a Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA para o Datacenter da Reitoria do IFSULDEMINAS; e como Requisitante estou de acordo com a citada requisição.
2. Eu, Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva, como chefia imediata e Diretor de Tecnologia da Informação aprovo a Requisição indicada acima que tem como objeto a Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA para o Datacenter da Reitoria do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jaime Donizete Bonamichi, COORDENADOR(A) - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI**, em 23/11/2023 15:30:01.
- **Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CD3 - IFSULDEMINAS - DTI**, em 23/11/2023 15:59:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408153  
Código de Autenticação: 5700f99c0b



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS**

**Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150**

## Despacho:

Encaminhado para atestado de disponibilidade orçamentária.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - IFSULDEMINAS - CGCP, IFSULDEMINAS - CGCP, em 28/11/2023 11:08:12.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

ATESTADO Nº192/2023/COR/CGOF/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

**ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Processo nº 23343.003855.2023-10

Atesto a Disponibilidade Orçamentária referente à contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA, conforme requisição relacionada no presente processo.

A despesa está estimada em R\$ 6.847,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), e será realizada através do PTRES 170925, Fonte de Recursos 1050000196, PI V20RLP60MPN e Natureza de Despesa 449030.39.

A licitação está enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Ao Magnífico Reitor para autorização, se assim o entender.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabrizio da Silva Faria, DIRETOR(A) - CD3 - IFSULDEMINAS - DA**, em 28/11/2023 13:27:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409292

Código de Autenticação: d36c1d024c





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS**

**Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150**

## Despacho:

ADO emitido e assinado.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luiz Filipe Ribeiro Faria, COORDENADOR(A) - IFSULDEMINAS - COR, IFSULDEMINAS - COR, em 28/11/2023 13:27:07.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS**

**Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150**

## Despacho:

Encaminhado para autorização da autoridade competente.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - IFSULDEMINAS - CGCP, IFSULDEMINAS - CLIC, em 28/11/2023 13:37:02.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

AULI Nº66/2023/GAB/IFSULDEMINAS

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

|                                       |                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:<br>23343.003855.2023-<br>10 | Objeto: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023 - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFPLEX 60 KVA. |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 6.847,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), nos termos do processo de requisição, relacionado ao processo supracitado, e atestado de disponibilidade orçamentária anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas para as providências cabíveis.

Pouso Alegre-MG, 28 de novembro de 2023.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Reitor Substituto em Exercício do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, REITOR SUB - IFSULDEMINAS, em 28/11/2023 15:10:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409452

Código de Autenticação: 9b1c92c5b8



# Estudo Técnico Preliminar 230/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23343.003855.2023-10

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de radiador para o moto gerador VERFLEX 60 do data center.

2.2 O Grupo Moto Gerador - GMG é parte integrante da solução do data center institucional, sendo componente estratégico por se tratar de mecanismo de fornecimento alternativo de energia que, caso ocorra falha no fornecimento da concessionária ou esta tenha que cortar o abastecimento em face de necessidades de manutenções de sua rede, deve assumir a geração de energia até que o serviço da concessionária seja restabelecido.

2.3 Tem-se verificado nos últimos dias períodos sem energia da concessionária e o reparo do atual radiador (retirada, reparo, montagem) demanda, ao menos, 12 horas o que acarreta um grande risco de o data center ficar sem energia, podendo ocasionar perda de dados institucionais, sejam administrativos e/ou acadêmicos, e levar dias para restabelecimento de todos os serviços disponibilizados pelo data center.

2.4 Sendo assim torna-se necessário adotar a estratégia de aquisição de um novo radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, para substituição imediata daquele com vazamento, através do contrato de manutenção do GMG e, em seguida, reparar o atual e mantê-lo como backup para contingência futuras.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                           | Responsável                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação | Fernando Rodrigues de Albuquerque |

## 4. Necessidades de Negócio

4.1 Substituição do radiador que apresenta vazamento, tendo em vista que torna-se necessário adotar a estratégia de aquisição de um novo radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, para substituição imediata daquele com vazamento, através do contrato de manutenção do GMG e, em seguida, reparar o atual e mantê-lo como backup para contingência futuras.

## 5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Aquisição do radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60 de uso exclusivo do moto gerador do data center institucional, dado sua adaptação para fixação naquele moto gerador.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

6.1 Radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60.

## **7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços**

7.1 Trata-se da aquisição de uma unidade do radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, para adotar a estratégia de substituição imediata daquele com vazamento, através do contrato de manutenção do GMG e, em seguida, reparar o atual e mantê-lo como backup para contingência futuras.

## **8. Levantamento de soluções**

Não se aplica dada a aplicação exclusiva do radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, para substituição imediata daquele com vazamento, através do contrato de manutenção do GMG e, em seguida, reparar o atual e mantê-lo como backup para contingência futuras.

## **9. Análise comparativa de soluções**

9.1 Não se aplica dada a aplicação exclusiva do radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60.

## **10. Registro de soluções consideradas inviáveis**

10.1 Qualquer radiador disponibilizado no mercado tendo em vista a aplicação exclusiva.

## **11. Análise comparativa de custos (TCO)**

11.1 Não se aplica. O fabricante do moto gerador apresentou declaração de aplicação exclusiva, bem como o fornecedor do radiador apresentou declaração de preços praticados.

## **12. Descrição da solução de TIC a ser contratada**

12.1 Aquisição de um radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, através de contratação direta por aplicação exclusiva.

## **13. Estimativa de custo total da contratação**

**Valor (R\$):** 6.847,20

13.1 R\$ 6.847,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 O radiador é de aplicação exclusiva da GERAFLEX visto a estrutura do gabinete e os pontos de fixação no moto gerador.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Trata-se de fornecedor exclusivo tendo apresentado declaração de preço praticado no mercado.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Substituição do radiador com vazamento para contingência do risco de falta de energia para o data center, tendo em vista que o reparo do atual radiador (retirada, reparo, montagem) demanda, ao menos, 12 horas o que acarreta um grande risco de o data center ficar sem energia, podendo ocasionar perda de dados institucionais, sejam administrativos e/ou acadêmicos, e levar dias para restabelecimento de todos os serviços disponibilizados pelo data center.

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1 Encaminhar com urgência DFD para adequação do PGC 2023, os artefatos e a requisição para a contratação.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 A contratação por inexigibilidade é viável dada a exclusividade da aplicação do radiador e atende o regime de urgência necessário.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JAIME DONIZETE BONAMICHI**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 16:13:25.

**FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 07:22:48.*

**MARCIO FELICIANO DO PRADO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 13:41:17.*

**RAMON GUSTAVO TEODORO MARQUES DA SILVA**

Diretor de Tecnologia da Informação



*Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 16:28:37.*

# Documento Digitalizado Público

ETP 230/2023 - 158137

**Assunto:** ETP 230/2023 - 158137  
**Assinado por:** Marco Azevedo  
**Tipo do Documento:** Estudo Técnico Preliminar  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 01/12/2023 10:07:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 488579

**Código de Autenticação:** 57368080f1



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

53/2023

Responsável pela Edição

JAIME DONIZETE BONAMICHI

Data de Criação

17/11/2023 08:49

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de radiador para o moto gerador do data center.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                         | Causa do Risco                                                                                                   | Fase                  | Alocado para                          | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01                  | Indisponibilidade do moto gerador                                                                                                                                                                                                             | O radiador do moto gerador apresenta vazamento e, quando em operação, poderá ser desligado por sobreaquecimento. | Seleção do Fornecedor | Administração                         | Extremo                | 1       |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |                       |                                       |                        |         |
| 1                     | Comprometimento da operação do data center tendo em vista quedas de energia da concessionária que têm sido observadas nos últimos dias e o moto gerador apresenta vazamento e, quando em operação, poderá ser desligado por sobreaquecimento. |                                                                                                                  |                       |                                       |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |                       |                                       |                        |         |
| P-01                  | Não há                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                  |                       | Responsável: JAIME DONIZETE BONAMICHI |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |                       |                                       |                        |         |
| C-01                  | Aquisição em regime de urgência de um novo radiador                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                  |                       | Responsável: JAIME DONIZETE BONAMICHI |                        |         |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

JAIME DONIZETE BONAMICHI  
Equipe de apoio

MARCIO FELICIANO DO PRADO  
Equipe de apoio

FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Equipe de apoio

# Documento Digitalizado Público

MR 53/2023 - 158137

**Assunto:** MR 53/2023 - 158137  
**Assinado por:** Marco Azevedo  
**Tipo do Documento:** Mapa de Gerenciamento de Riscos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP, em 01/12/2023 10:08:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 488581  
**Código de Autenticação:** 852020dec4



# Termo de Referência 118/2023

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 118/2023           | 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | JAIME DONIZETE BONAMICHI | 27/11/2023 09:33 (v 1.1) |
| Status             | PUBLICADO                                         |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Não se aplica/Não se aplica | 90137/2023            | 23343.003855.2023-10    |

## 1. Definição do objeto

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, da empresa Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 57.012.650/0001-74, para fornecimento de 01 (um) radiador de água com tampa pressostática para Grupo Moto Gerador - GMG VERFLEX 60 KVA, do data center Institucional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Radiador de água com tampa pressostática para VERFLEX 60 KVA | 473556 | Unidade           | 01    | 6.847,20       | 6.847,20    |

1.2. Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como comuns, tendo em vista a aplicação exclusiva para o GMG VERFLEX 60 KVA.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Não haverá contrato.

## 2. Fundamentação da contratação

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Grupo Moto Gerador - GMG é parte integrante da solução do data center institucional, sendo componente estratégico por se tratar de mecanismo de fornecimento alternativo de energia

que, caso ocorra falha no fornecimento da concessionária ou esta tenha que cortar o abastecimento em face de necessidades de manutenções de sua rede, deve assumir a geração de energia até que o serviço da concessionária seja restabelecido.

2.2. Tem-se verificado nos últimos dias períodos sem energia da concessionária e o reparo do atual radiador (retirada, reparo, montagem) demanda, ao menos, 12 horas o que acarreta um grande risco de o data center ficar sem energia, podendo ocasionar perda de dados institucionais, sejam administrativos e/ou acadêmicos, e levar dias para restabelecimento de todos os serviços disponibilizados pelo data center.

2.3. Sendo assim torna-se necessário adotar a estratégia de aquisição de um novo radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, para substituição imediata daquele com vazamento, através do contrato de manutenção do GMG e, em seguida, reparar o atual e mantê-lo como backup para contingência futuras.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000004/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 652

IV) Classe/Grupo: 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

V) Identificador da Futura Contratação: 158137-90137/2023

### **3. Descrição da solução**

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. É necessário adotar a estratégia de aquisição de um novo radiador de água para o Grupo moto gerador Geraflex 60, para substituição imediata daquele com vazamento, através do contrato de manutenção do GMG e, em seguida, reparar o atual e mantê-lo como backup para contingência futuras.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser atendidos, no que couber ao objeto desta contratação, o do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2. A contratada, seus funcionários ou prestadores de serviço, deverão, também, observar o r

##### **Indicação de marcas ou modelos**

4.3. Na presente contratação será admitida apenas a marca Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 57.012.650/0001-74 e o modelo Radiador de água com tampa pressostática para VERFLEX 60 KVA, dada a aplicação exclusiva para o GMG.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.4. Não se aplica

**Da exigência de amostra**

4.5. Não se aplica.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.6. Não se aplica pois a contratação será direta com o fabricante.

**Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor.*

**Do radiador**

4.9 Radiador de água com tampa pressostática para Grupo Moto Gerador - GMG VERFLEX 60 KVA

**5. Modelo de execução do objeto****5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega do radiador é de 28 dias corridos, contados da data de notificação para entrega através do envio na nota de empenho.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. O radiador será retirado na sede da contratada e sob responsabilidade da contratante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. A contratada deverá prestar garantia do tipo no balcão de 180 dias contados da data de retirado do radiador.

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter o radiador fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *As partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do radiador.*

5.7. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do radiador se apresentar vício ou defeito no prazo de até 28 dias corridos, contados a partir da data de entrega do radiador pela contratada.*

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos e ajustes necessários, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratada.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Os requisitos deste termo de referência deverão ser observados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade notificará a contratada para disponibilizar o radiador para retirada pela contratada.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratante.

6.6. A contratante acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a contratante emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, a contratante comunicará o fato imediatamente à contratada para adoção de medidas necessárias.

6.7. A contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações definidas neste termo de referência, a contratante atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à contratada para que tome as providências.

6.9. A contratante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de

serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto fornecido para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. A contratante acompanhará os registros realizados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas.

6.11. A contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.12. A contratante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado, se houver, nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. A contratante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias corridos.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste termo de referência.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.24. Não haverá antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. Não haverá seleção de fornecedor tendo em vista a aplicação exclusiva do radiador, bem como as declarações apresentadas.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em uma única vez.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

8.3. Não se aplica tendo em vista tratar-se de contratação direta.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.30. Deverão ser apresentadas declaração de aplicação específica do radiador, bem como declaração de preços praticados no mercado.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 6.847,20

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.847,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste termo de referência.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 26412 / 158137;

10.2.2 Fonte de Recursos: 1000000000 ou 1444000000;

10.2.3 Programa de Trabalho: 12363501220RL0031;

10.2.4 Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo;

10.2.5 Plano Interno: L20RLP01MCN;

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JAIME DONIZETE BONAMICHI**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 16:04:50.*

**FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 07:25:28.*

**MARCIO FELICIANO DO PRADO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 14:00:45.*

**RAMON GUSTAVO TEODORO MARQUES DA SILVA**

Diretor de Tecnologia da Informação



*Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 16:29:48.*

**HONORIO JOSE DE MORAIS NETO**

Pró Reitor de Administração



*Assinou eletronicamente em 27/11/2023 às 08:34:51.*

**CLEBER AVILA BARBOSA**

Reitor



*Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 18:26:13.*

# Documento Digitalizado Público

TR 118/2023 - 158137

**Assunto:** TR 118/2023 - 158137  
**Assinado por:** Marco Azevedo  
**Tipo do Documento:** Termo de Referência  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 01/12/2023 10:09:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 488584

**Código de Autenticação:** ee5ef100b7





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>57.012.650/0001-74</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL                | DATA DE ABERTURA<br><b>22/01/1987</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>29.41-7-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b><br><b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b><br><b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> |                                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MADALENA DE MADUREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br><b>151</b>                                               | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>02.551-040</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SÍTIO DO MORRO</b>                           | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>         |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MARTINI@MARTINI-CONTABILISTAS.COM.BR</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(11) 3856-6462/ (11) 3856-6440</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **10:12:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.012.650/0001-74

Certidão nº: 68516162/2023

Expedição: 01/12/2023, às 10:14:17

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.012.650/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA**  
**CNPJ: 57.012.650/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:13:35 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **DB89.7A73.CD49.227F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/12/2023 10:17:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA**  
CNPJ: **57.012.650/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.012.650/0001-74  
**Razão Social:** PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES EIRELI  
**Endereço:** R MADALENA MADUREIRA 151 / SITIO DO MORRO / SAO PAULO / SP / 02551-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2023 a 24/12/2023

**Certificação Número:** 2023112500420744469918

Informação obtida em 01/12/2023 10:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1074429 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 57.012.650/

**Contribuinte:** PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA

**Liberação:** 19/10/2023

**Validade:** 17/01/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 9.403.870-8- Início atv :23/01/1987 (R MADALENA DE MADUREIRA, 151 - CEP: 02551-040 )

CCM 2.819.705-4- Início atv :26/07/1999 (R MAMORE, 00125 - CEP: 01128-020 - Cancelado em: 17/08/2006)

CCM 2.819.717-8- Início atv :26/07/1999 (R JOAQUIM MURTINHO, 00280 - CEP: 01123-050 - Cancelado em: 17/08/2006)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR, NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.\*\*\***

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:32:35 horas do dia 01/12/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 6101E516

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 57012650

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** ICMS Declarado

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA

**CNPJ:** 57.012.650/0001-74

**IE:** 111759209113

**Situação:** Inscrito / Parcelado

**CDA**

1.223.002.050,1.240.246.378,1.244.082.120,1.245.788.566,1.256.368.618,1.259.371.455,1.259.371.466,1.259.371.477,1.259.371.488,1.259.371.499,  
1.259.371.500,1.267.676.288,1.267.676.299,1.267.676.300,1.287.072.956

**Relativos a:** ICMS Declarado

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA

**CNPJ:** 57.012.650/0005-06

**IE:** 582774384112

**Situação:** Inscrito / Parcelado

**CDA**

1.290.622.605

Anotação PGE:

023.00016119/2023-40

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Local de emissão :<br><br>PGE | Responsável : |
|-------------------------------|---------------|

CRDA nº 49077897

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/08/2023 17:06:05 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 ( CENTO E OITENTA ) dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

# Documento Digitalizado Público

**Habilitação PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA, CNPJ: 57.012.650/0001-74**

**Assunto:** Habilitação PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA, CNPJ: 57.012.650/0001-74

**Assinado por:** Marco Azevedo

**Tipo do Documento:** Habilitação

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 01/12/2023 17:09:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 489031

**Código de Autenticação:** d0a7dbcbf5





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

DESPACHO Nº32/2023/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

**DESPACHO DE EMISSÃO DE PARECER**

Senhor procurador federal,

Encaminhamos os autos do presente processo, de nº 23343.003855.2023-10 (Inexigibilidade nº 30/2023 - Contratação de equipamento 'radiador' para o Moto Gerador GMG VERFLEX 60 KVA), para apreciação e, se aprovado, emissão de parecer jurídico, em conformidade com o determinado na Lei nº 14.133/2021, art. 53, §§ 1º e 3º.

O processo de contratação tem por fundamento legal o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos do processo, Certidão de Exclusividade referente à empresa PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA, CNPJ: 57.012.650/0001-74, e justificativa de preço ofertado à Administração em atendimento ao artigo 7º, § 1º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia.

Considerando o ponto supracitado, resta a dúvida se é possível a presente contratação.

À sua consideração.

Pouso Alegre, 1º de dezembro de 2023

Marco Antonio de Melo Azevedo

Coordenador-geral de Contratações Públicas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 01/12/2023 18:13:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411232  
Código de Autenticação: d96eabe7aa







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

PARECER Nº566/2023/PFED/IFSULDEMINAS

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSULDEMINAS**

**PARECER Nº 524 D/2023/PGF/PF IFSULDEMINAS**

**PROCESSO Nº 23343.003855.2023-10**

**ORIGEM/INTERESSADO: IFSULDEMINAS – REITORIA.**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 - COMPRA DIRETA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RADIADOR PARA O MOTOR GERADOR MODELO GMG VERFPLEX 60 KVA.**

**EMENTA: LICITAÇÃO – EM REGRA, É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021.**

**PARECER**

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo, Inexigibilidade de licitação nº 30/2023, objetivando a aquisição de equipamento radiador para o motor gerador modelo GMG VERFPLEX 60 KVA, de acordo com a Lei 14.133/21, art. 74, I, conforme **Requisição n. 524/2023/REI/DTI**, justificativa, **Estudo Técnico Preliminar n. 230/2023**, **Mapa de gerenciamento de riscos n. 53/2023** e **Termo de Referência n. 118/2023**, todos acostados aos presentes autos.

2. Aportam os autos na Procuradoria para exame jurídico da legalidade do procedimento, nos termos do §4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

3. Examinados os autos, verifica-se que houve comprovação de que a Empresa **PINGUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **57.012.650/0001-74**, que fornecerá o referido equipamento, atua no setor de geradores e é fornecedor exclusivo da GERAFFLEX, conforme Declaração acostada aos presentes autos.

4. A singularidade do objeto torna inviável a competição. Vislumbra-se a incidência das regras contidas no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a enquadrar a contratação entre as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

5. Por fim, observa-se que constam nos autos o Atestado de Disponibilidade Orçamentária e a Autorização do Ordenador de Despesas, atendendo à previsão do art. 72, IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

### III. CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, **aprovo** o enquadramento da contratação como inexigível (art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021), Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023, considerando o presente processo em conformidade com as normas legais, podendo ter seu regular prosseguimento.

7. É o parecer, s.m.j. Devolva-se à origem.

Pouso Alegre/MG, 05 de dezembro de 2023.

**DAURI RIBEIRO DA SILVA**

**Procurador-Chefe**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dauri Ribeiro da Silva**, PROCURADOR(A) CHEFE - CD3 - IFSULDEMINAS - PFED, em 05/12/2023 09:31:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412099

Código de Autenticação: 1647efe2d1





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS**

**Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150**

## Despacho:

Parecer emitido. À origem para demais providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ilton Zacarias Pereira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, IFSULDEMINAS - PFED, em 05/12/2023 10:10:17.